

Ata da IXª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente

CODEMA - 2024

Data: 09 de outubro de 2024, às 08h.

Local: Auditório do Gabinete,

AV. Rosália Isaura de Araújo s/n.

Reunião gravada: duração de 03h14mim

PAUTA DE CONVOCAÇÃO

Ordem do Dia:

1. Informes:
 - Justificativa de faltas;
 - Ofícios enviados;
2. Deliberação da licença ambiental do empreendimento União Ambiental Ltda para a atividade de triagem, transbordo, armazenamento e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos – LAS/RAS classe 03;
3. Informações referentes às condicionantes da Licença Ambiental do parcelamento de solo Portal do Sol;
4. Deliberação/Aprovação da Ata da VIII Reunião Ordinária do CODEMA de 2024;
5. Palestra sobre "As implicações jurídicas trazidas pela Deliberação Normativa 250/2024, que alterou a Deliberação Normativa 213/2017", ministrada pelo Dr. Paulo Rogério da Silva;
6. Encerramento.

LISTA DE PRESENÇA

1. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Justificado;
2. Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana – Pedrinho da Mata;
3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Marcia Aparecida Almeida;
4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – Roberto Alessandro Santos;
5. Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) – Murilo Alencar Alves;
6. Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) – Rodrigo Rocha Oliveira;
7. Instituto Estadual de Florestas (IEF/NAR Araxá) – Giovani Marcos Leonel;
8. Mosaic Fertilizantes – Jordana Cristina Coutinho Alves;
9. Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia (CBMM) – Paulo de Tarso Gonçalves Nolli e Franklin Almeida da Costa;
10. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – Jonathan Leonardo Ribeiro Mata;
11. Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba (ARAP) – Johnny Nolli Junior;
12. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Justificado;

13. Reserva Eco-cerrado – Valeria Sieiro Conde Corrêa;
14. Bem Brasil Alimentos – Ana Clara de Lima Ribeiro Gomes;
15. Secretaria Municipal de Educação – Ausente;
16. COPASA – Denis Ferreira.

Secretaria e convidados

IPDSA: Rafaella E. Cardoso G. Mengual;

IPDSA: Janaína Aparecida Alves;

IPDSA: Marcos Paulo Vasconcelos;

IPDSA: Juliana de Fátima da Silva;

IPDSA: Roberta Neves Reis de Menezes;

IPDSA: Andreia Carvalho;

Consultor Ambiental: Jose Jeronimo;

IDEA: Murilo Castro Alves;

União Ambiental: Wisman Carvalho;

União Ambiental: Luzeli Almeida;

União Ambiental: Matheus Santos;

União Ambiental: João Antônio Pires;

Camargos e Oliveira: Paulo Camargo de Oliveira;

FEAM Uberlândia: Paulo Rogerio da Silva.

MINUTA DA ATA

Em 09 de outubro de 2024, às 08h10min, foi dada abertura à IXª Reunião Ordinária do CODEMA pelo presidente, Giovani Marcos Leonel.

1. Informes.

- Justificativas de faltas: Foram apresentadas justificativas de ausência de Rafael Barreto, do CREA, e de Marcia Abdanur, da OAB. As justificativas foram deliberadas e aprovadas.

- Foram enviados três ofícios. Um deles foi destinado à Procuradoria do Município, solicitando informações referentes à revisão do Plano Diretor, mas não houve retorno.

Outro ofício foi encaminhado ao IPDSA, pedindo uma apresentação sobre as alterações na Lei de Parcelamento do Município de Araxá. Não houve retorno oficial, mas foi informado que a apresentação será realizada na reunião de novembro.

Foi também enviado um ofício ao IPDSA, requerendo a apresentação das condicionantes do loteamento Portal do Sol, que está em pauta e será apresentada na reunião.

Encaminhou-se um ofício à COPASA, solicitando informações sobre a falta de água no município de Araxá; até a reunião, não houve resposta.

- Giovani Leonel informou que a Câmara Municipal de Araxá entrou em contato, comunicando que, com a retomada das reuniões após as eleições, não haverá disponibilidade de datas para atender à demanda do CODEMA, mas que a possibilidade poderá ser estudada para 2025.

Ofícios enviados

Não houve envio de ofícios.

2. Deliberação da licença ambiental do empreendimento União Ambiental Ltda para a atividade de triagem, transbordo, armazenamento e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos – LAS/RAS classe 03;

Marcos Paulo Vasconcelos apresentou um resumo do pedido de licença ambiental para o empreendimento União Ambiental Ltda., destinado à triagem, transbordo, armazenamento e/ou reciclagem de resíduos de construção civil. A consultora ambiental responsável pelo empreendimento fez uma breve apresentação sobre a operação e o funcionamento das atividades planejadas.

Valéria Correa questionou a necessidade de supressão de uma cortina arbórea de eucaliptos existente na área e recomendou que o empreendedor considere a preservação desses eucaliptos, uma vez que são árvores de longa data no local.

O empreendedor explicou que a supressão é necessária devido à necessidade de alargamento da via de acesso ao empreendimento, sendo uma entrada já pré-definida pelo DER-MG.

Marcos Paulo realizou a leitura de todas as condicionantes propostas no relatório do IPDSA, e foi realizada algumas alterações feitas pelos conselheiros.

Franklin Almeida propôs a retirada das condicionantes de números 9 e 10, considerando que estas configuram duplicidade em relação às demais.

Portanto, com as condicionantes propostas, Giovani Leonel colocou em deliberação o pedido de licença ambiental do empreendimento União Ambiental Ltda. para a atividade de triagem, transbordo, armazenamento e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos – LAS/RAS classe 03, sendo **APROVADO** por unanimidade dos votos presentes. Assim, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, concede ao empreendimento União Ambiental Ltda., inscrito sob o CNPJ: 54.836.288/0001-68, a LICENÇA AMBIENTAL na modalidade LAS-RAS classe 03 para atividade de triagem, transbordo, armazenamento e/ou reciclagem

de resíduos da construção civil e volumosos, referente ao processo de licenciamento ambiental 132/2024, com as condicionantes descritas abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o cercamento ao longo do perímetro da área do empreendimento de modo a impedir o acesso de pessoas e animais. Instalar sinalização adequada nas entradas e nas cercas, identificando claramente o empreendimento. Elaborar e apresentar um relatório fotográfico comprovando a execução.	90 dias após a emissão da licença ambiental.
2	Realizar o plantio de árvores para a formação de uma cortina arbórea ao redor do empreendimento, assegurando a adequada implementação e desenvolvimento. Apresentar um relatório fotográfico detalhando todas as etapas do plantio e das atividades de manutenção. Execução em 90 dias.	Relatórios da manutenção semestrais.
3	Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com a Lei Municipal 7783/2022, abrangendo a fase de construção do empreendimento. O PGRCC deverá ser submetido à aprovação do IPDSA. Apresentar relatórios semestrais sobre sua execução.	90 dias para submeter projeto ao IPDSA.
4	Apresentar um relatório técnico com documentação fotográfica que comprove a construção do galpão de triagem e a instalação dos respectivos equipamentos.	180 dias após a emissão da licença ambiental.
5	Manter as caçambas cobertas e devidamente identificadas para a disposição de Resíduos da Construção Civil (RCC) das classes "B", "C" e "D", conforme especificado no RAS. Apresentar um relatório fotográfico que comprove a cobertura e a identificação das caçambas.	90 dias após a emissão da licença ambiental.
6	Realizar a execução do sistema de drenagem conforme o projeto apresentado no âmbito do processo.	180 dias apresentarem relatório de execução.
7	Elaborar e implementar um Programa de Monitoramento de Ruídos que abranja as fases de construção, instalação e operação, incluindo medições de ruído na escola rural municipal situada nas proximidades do empreendimento.	Apresentar relatórios semestrais.
8	Elaborar e apresentar um plano de controle para emissões de Partículas Totais em Suspensão (PTS) com foco na redução de poeira. O plano deve incluir medidas específicas para monitoramento e controle das emissões. Apresentar relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução das medidas previstas no plano.	Apresentar relatórios semestrais.
9	Elaborar e submeter o Plano de Controle Ambiental (PCA) ao IPDSA para aprovação. O PCA deve detalhar planos e projetos específicos para a prevenção, compensação e mitigação dos impactos ambientais durante as fases de instalação, manutenção e operação do empreendimento.	Antes do início da operação.

10	Implementar o Plano de Controle Ambiental (PCA) e submeter o Relatório de Controle Ambiental (RCA) ao IPDSA.	Apresentar relatórios semestrais.
11	Realizar o monitoramento dos efluentes nos pontos de entrada e saída da fossa séptica.	Apresentar relatório anual.
12	Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), emitida através do Sistema MTR-MG, referente às operações de geração e recebimento de resíduos realizadas pelo empreendimento, conforme as determinações e prazos estabelecidos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.	Apresentar relatórios semestrais.

Observação: Todos os programas, laudos e relatórios relacionados ao cumprimento das condicionantes devem ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissionais legalmente habilitados.

Obs: Todos os programas, laudos e relatórios referentes ao cumprimento de condicionantes devem vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissionais legalmente habilitados.

3. Informações referentes às condicionantes da Licença Ambiental do parcelamento de solo Portal do Sol;

Juliana da Silva realizou uma apresentação detalhada das condicionantes do Loteamento Portal do Sol, com validade até 22 de setembro de 2028, totalizando seis anos. Foram apresentados os prazos, o cumprimento das condicionantes, a dilatação de prazos e fotos atuais da implantação do empreendimento. Até o momento, a execução no local consistiu apenas na abertura de algumas vias e em movimentação de terra em pontos específicos, destinados exclusivamente à instalação de manilhas.

Juliana esclareceu que o atraso na apresentação das condicionantes não causou impacto ambiental na área do empreendimento, visto que as obras ainda não foram “iniciadas”.

Giovani Leonel esclareceu que o parcelamento já foi aprovado e licenciado pelo IPDSA, sendo qualquer problema ou dano ambiental no empreendimento de responsabilidade exclusiva do empreendedor. Compete ao IPDSA realizar a fiscalização e, caso necessário, solicitar a participação do CODEMA.

4. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da VIII Reunião Ordinária CODEMA 2024;

Giovani Leonel submeteu à deliberação a ata da VIII Reunião Ordinária de 2024, que foi aprovada por unanimidade dos votos presentes.

5. Palestra sobre "As implicações jurídicas trazidas pela Deliberação Normativa 250/2024, que alterou a Deliberação Normativa 213/2017", ministrada pelo Dr. Paulo Rogério da Silva;

O advogado Dr. Paulo Rogério da Silva, integrante da Comissão Estadual de Meio Ambiente da OAB/MG e da Comissão de Direito Ambiental da OAB 13ª Subseção de Uberlândia, atualmente coordenador de Controle Processual da



Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, realizou uma apresentação aos conselheiros sobre as implicações jurídicas decorrentes da Deliberação Normativa 250/2024, que alterou a Deliberação Normativa 213/2017.

6. Encerramento.

Em 09 de outubro de 2024, às 11h25, foi encerrada a IXª reunião ordinária do CODEMA, sob a presidência de Giovani Marcos Leonel.